



PORTARIA Nº 127/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ESTÁVEL.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a Lei Complementar nº 47/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Juquiá, prevê em seu artigo 94, parágrafos 1º e 2º, que será devida uma gratificação pelo exercício, ao servidor estável ocupante de cargo de provimento efetivo designado para exercício de funções além de suas atribuições;

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e tendo em vista que trata-se de servidora ocupante do Cargo Efetivo de Nutricionista e atualmente está atuando nos seguintes serviços:

- planejamento e controle financeiro das fichas orçamentárias da alimentação escolar;
- na aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, para atendimento da alimentação escolar junto as unidades escolares municipais;
- na retirada de autorização para fornecimento e envio dos pedidos de compras aos fornecedores da alimentação escolar;
- na supervisão das entregas por parte dos fornecedores e outras tratativas com estes;
- no controle de pagamento aos fornecedores da alimentação escolar;
- na apresentação das despesas financeiras efetuadas com as fichas orçamentárias, conforme solicitação da Câmara Municipal, Ministério Público e tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

1º- Fica autorizado o pagamento de gratificação, à razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do Cargo Efetivo de Nutricionista, REF. 12, à servidora SUELEN APARECIDA DA SILVA, portadora do RG. 45.255.065-8, CPF. 310.931.258-10, Regime Estatutário.

Parágrafo Único- A referida gratificação não constitui cargo, não sendo portanto incorporada ao vencimento do servidor, e será concedida somente durante o período em que estiver exercendo as funções acima das atribuições do cargo.

2º- Esta Portaria terá efeito a partir da presente data.



3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 01 DE ABRIL DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal